

| | | |
|---|---|---|
|  | Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa |  |
| Despacho | NP: en1n6z25 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/12/2025 Projeto de lei nº 2112/2025 Protocolo nº 13422/2025 Processo nº 4190/2025 | |
| Autor: Dep. Beto Dois a Um | | |

**Institui a Plataforma de Escuta Social
“Feedback MT” no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Plataforma de Escuta Social “Feedback MT”, destinada à coleta, sistematização e divulgação de opiniões, sugestões e avaliações da população acerca dos serviços públicos sociais, educacionais, culturais e correlatos prestados no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Plataforma consistirá em ambiente digital de acesso público, permitindo a manifestação voluntária dos usuários sobre a qualidade, acessibilidade e efetividade dos serviços públicos.

Art. 3º A implementação da Plataforma deverá priorizar a utilização de ferramentas digitais e canais de participação já existentes no âmbito do Poder Executivo Estadual, vedada a criação de novos sistemas ou softwares específicos.

Art. 4º As manifestações coletadas terão caráter consultivo, destinando-se ao aprimoramento da gestão pública, ao planejamento de políticas públicas e ao fortalecimento da transparência administrativa.

Art. 5º A divulgação dos resultados ocorrerá de forma consolidada e anonimizada, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 6º A coordenação da Plataforma caberá ao órgão estadual responsável pela participação social ou àquele definido em regulamento, podendo haver articulação com demais órgãos setoriais.

Art. 7º A Plataforma de Escuta Social não substitui os canais oficiais de ouvidoria, reclamação ou denúncia já existentes, possuindo natureza complementar.

Art. 8º A execução desta Lei ocorrerá com recursos humanos, tecnológicos e orçamentários já disponíveis, sem criação de despesas obrigatórias ou ampliação da estrutura administrativa do Estado.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

| | | |
|---|--|---|
|  | Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa |  |
|---|--|---|

JUSTIFICATIVA

O aprimoramento dos serviços públicos depende da capacidade do Estado de ouvir a população de forma contínua, organizada e acessível. A Plataforma de Escuta Social “Feedback MT” surge como instrumento de participação cidadã, permitindo que usuários dos serviços sociais, educacionais e culturais expressem suas percepções, sugestões e avaliações de maneira simples e estruturada.

A concretização do disposto na ementa ocorrerá por meio da criação de um ambiente digital unificado, baseado em ferramentas já existentes, no qual a população poderá registrar opiniões de forma voluntária e anonimizada. As informações coletadas serão sistematizadas e disponibilizadas de maneira consolidada, possibilitando aos gestores públicos identificar demandas recorrentes, pontos críticos e oportunidades de melhoria nos serviços prestados.

A proposta possui natureza consultiva e não interfere nos canais formais de ouvidoria ou controle, funcionando como mecanismo complementar de escuta ativa. O uso de dados agregados assegura o respeito à privacidade dos usuários e à legislação de proteção de dados pessoais.

Sob o aspecto orçamentário, o impacto é mínimo, uma vez que a Plataforma será implementada com o aproveitamento de recursos tecnológicos e humanos já disponíveis no Poder Executivo, sem a necessidade de desenvolvimento de novos sistemas, contratação de pessoal ou geração de despesas continuadas.

Trata-se de iniciativa que fortalece a transparência, a participação social e a eficiência administrativa, contribuindo para uma gestão pública mais responsável e alinhada às necessidades reais da população de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Dezembro de 2025

Beto Dois a Um
Deputado Estadual